

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS

**CONCORRÊNCIA 001-B/2016
PROCESSO Nº 05962-0.2015.001**

RECEBIMENTO
Recebi, nesta data os presentes autos.
Maceió, 08 / agosto / 2016

Depto. Central de Aquisições - TJ/AL

AL Construções e Consultoria Ltda.- EPP, empresa privada no ramo de construção civil, estabelecida nesta cidade de Maceió-Alagoas, inscrita no CNPJ sob nº 35.731.538.0001/50, representada por seu Sócio-Administrador Engenheiro Érico Lages Lima, CPF Nº 222.722.914-49, RG Nº 169.439 SSP/AL, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital da licitação em epígrafe, com fulcro no art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as razões que seguem:

1. Cabimento

A presente impugnação é adequada à espécie, porquanto visa corrigir vício de origem contido no instrumento convocatório, bem como é tempestiva, porque foram observados os prazos de dias úteis anteriores à data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme disposição do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, e ITEM 4.0 do Edital.

2. Das razões de impugnação do edital

O instrumento convocatório, em sua Planilha de Orçamentária, apresenta falhas e omissões de diversos serviços a serem executados durante a obra, serviços estes necessários e imprescindíveis, o que, caso não sejam corrigidas, comprometerão o certame e ensejará imediata necessidade de aditivo contratual quando da assinatura do contrato, sob pena de danos ao perfeito andamento da obra objeto desta concorrência, e financeiros à empresa contratada.

A SABER:

1. A planilha não contempla o item de transporte de materiais como areia, brita, pedra rachão e outros. As composições SINAPI destes serviços são explícitas em discriminar que os preços de insumos “são de material retirado na jazida, sem transporte”. Trata-se de um volume considerável a ser transportado, estimativa superior a 30.000,00 m³ x Km.
2. Nos projetos apresentados não foram anexados os relatórios de sondagem do terreno. Tal omissão impede uma perfeita avaliação das condições de trabalho e dos custos nas escavações da obra abrindo brechas para demandas futuras.
3. Não há especificação da destinação do material oriundo das escavações, e não há previsão orçamentária para seu transporte.

4. Como é exigida, pelo edital, a participação de pelo menos dois profissionais como responsáveis técnicos na obra, o **item 1.02 ART/RRT** do contrato deverá ter, em quantidade, (2) duas unidades na planilha de preços.

5. O **item 2.04.01, 7016-SINAPI- Veículo utilitário tipo pick-up a gasolina com 58CV- custos c/material na operação** é incompleto e não contempla a remuneração de motorista e outros custos, devendo ser substituído pelo **item 7012-SINAPI – Veículo utilitário tipo pick-up a gasolina com 58CV.**

6. O **item 3.01- 79484- SINAPI – Aterro mecanizado compactado com empréstimo de areia** em sua composição é explícito em destacar a **“retirada da areia em jazida, sem transporte” e em nenhum outro item há previsão para remuneração do transporte.**

7. O **item 3.04 – 73965/5 –SINAPI – Escavação manual de vala em argila ou pedra solta do tamanho médio de pedra de mão, de 1,5 até 3,00m, excluído esgotamento/escoramento**, deixa claro a exclusão de escoramento das valas mas, a NR18 da ABNT preconiza , para escavações acima de 1,25m de profundidade, a necessidade de:

Estabilidade garantida: Situação de equilíbrio relativa a estruturas, taludes, valas e escoramentos ou outros elementos que não ofereçam risco de colapso ou desabamento, seja por estarem garantidos por meio de **“estruturas dimensionadas para tal fim”**(destaque nosso) ou porque apresentem rigidez decorrente da própria formação (por exemplo:rochas).

As escavações com mais de 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de profundidade devem dispor de escadas ou rampas, colocadas próximas aos postos de trabalhos, a fim de permitir, em caso de emergência, a rápida saída dos trabalhadores.

Os acessos de trabalhadores, veículos e equipamentos às áreas de escavação dever ter sinalização de advertência permanente, inclusive noturna e barreira de isolamento em todo o seu perímetro, para evitar acidentes, como a queda de pessoas e/ou veículos, máquinas ou equipamentos no interior da mesma.

Não há previsão orçamentária, na planilha de serviços, para atendimento destas regulamentações legais.

8. Os **itens 4.01-73972/1-SINAPI- Concreto FCK=25MPa, virado sem betoneira, sem lançamento; 4.05-74115/1-SINAPI- Execução de lastro em concreto (1:2:5), preparo manual ; 4.06- 83519-SINAPI- Alvenaria embasamento tijolo cerâmico furado 10X20X20cm; 4.07-73843/1-SINAPI- Muro de arrimo de concreto ciclópico com 30% de pedra de mão; 4.08-73465-SINAPI- Piso cimentado E=1,5cm c/ argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente; apresentam em suas composições areia, pedra britada ou pedra de mão retiradas em jazida(sem transporte) e não há previsão orçamentária para o transporte.**

Assim mesmo para todos os serviços onde há concreto, argamassa, laje pré-moldada, alvenaria de vedação, cobogó de concreto, cintas e vergas, chapisco, emboço, massa única...

9. O edital exige a participação de um profissional engenheiro civil residente durante todo o período da obra e o remunera apenas parcialmente, com um total de 860 horas quando a obra tem previsão de trabalho de 2.200 horas.

7.2.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

e) Apresentar declaração da licitante indicando um responsável pela execução da parte civil sendo um engenheiro civil ou arquiteto, e um pela execução da parte de instalações elétricas um engenheiro eletricista, ambos com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovados pelo CREA ou CAU competente. Os profissionais indicados, obrigatoriamente, os responsáveis técnicos pela execução dos serviços ora contratados, de acordo com suas respectivas especialidades, bem assim o respectivo termo de concordância com as indicações...

7.4. Os profissionais detentores dos atestados apresentados deverão participar, necessariamente, como responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

10. O edital exige a participação de um profissional engenheiro eletricista(ver acima) e não contempla a remuneração deste profissional.

11. Nos itens 7.02 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS-ESGOTO; 7.03- IRRIGAÇÃO; 9.04-ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS; 9.06 CAIXAS DE PASSAGEM(Conf. Esp. Técnicas); ATERRAMENTO SPDA; 9.09 EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO não há previsão orçamentaria para escavação de valas e reaterro para enterrar os dutos, caixas de passagem ou mesmo para os postes, conforme especificações.

12. O item 09.03 – Condutores elétricos e acessórios não contempla os cabos #95mm², #16mm² e #10mm² especificados em projeto, portanto não há previsão orçamentária para execução destes serviços.

13. No estacionamento do juiz, o projeto mostra cobertura em telha galvanizada pintada na cor branca (item 11.04-084040-SINAPI- Telhamento com telha de aço zincado, chapa esp= 0,50mm perfil trapezoidal) mas não há previsão orçamentária para estrutura de suporte da coberta.

14. Os itens 12.01.01-90822-SINAPI- Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80X210X3,5cm, incluso aduela 2A, alizar 2A e dobradiças ; 12.01.02-90821-SINAPI-Porta de madeira compensada lisa para pintura, 70X210X3,5CM, incluso aduela 2A , alizar 2A e dobradiças e 12.01.03- 08374-ORSE- Porta em madeira compensada(canela) , lisa, semi-ôca, 1,60X210 duas folhas, com visor 40X50cm, inclusive batentes e ferragem, exclusive vidros , embora sejam revestidas em laminado melamínico, tem especificação de pintura nas aduelas e não têm previsão orçamentária na planilha de serviços.

15. Os itens 12.03.01- 739332-SINAPI- Portas e portões de ferro(PF1/PF2/PF3/PF4/PA) ; 12.03.02-07340-ORSE- Grade de ferro de barra vertical redonda 5/8" com barra horizontal de 1 ½" X 5/16" não têm previsão orçamentária para pinturas, anti-corrosivas e de acabamento, embora tenham a previsão destes serviços nas especificações.

16. De acordo com memória de cálculo, os quantitativos dos itens 6.02-87519-SINAPI-Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9X19X10cm(espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira; 13.01-87878-SINAPI- Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de paredes internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual ; 13.03- 87533-SINAPI -Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicada manualmente em faces internas de paredes de ambientes com área maior do que 10m², espessura de 20mm, com execução de taliscas.AF 06/2014 estão aquém dos quantitativos dos serviços a serem executados, portanto com previsão orçamentária insuficiente para execução total dos serviços.

17. Não há previsão orçamentária para 08623-ORSE- Emassamento de superfície com aplicação de 02 demãos de massa corrida, lixamento e retoques no item 15.00 Pinturas, conforme especificado em projeto.

18. O item 15.01- 08624- ORSE- Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos duas demãos tem quantitativos aquém dos necessários, portanto com previsão orçamentária insuficiente para execução total dos serviços.

19. O item 7.02.27- COMP 10 – Sumidouro em Alvenaria de tijolo cerâmico maciço diâmetro interno 1,50m e altura 26,00 m, com tampa em concreto armado diâmetro 1,80m e espessura 10cm não tem em sua composição a escavação , o transporte vertical do material escavado, a destinação do material escavado e seu devido transporte para a destinação final, portanto com previsão orçamentária insuficiente para execução dos serviços.

20. O item 7.02.26 – 10037-ORSE-Fossa séptica em concreto armado dimensões internas 1,55X 3,10 X 1,60m tem previsão, em sua composição, de escavação em material de 1ª categoria enquanto o item 3.04 -73965/5-SINAPI – Escavação manual de vala em argila ou pedra solta do tamanho de pedra de mão, de 1,5m até 3m, excluindo esgotamento/escoramento faz alusão à terreno de diferente material. Como não dispomos dos relatórios de sondagem, não é possível assegurar em qual tipo de material será feita a escavação. Parece-nos que há incompatibilidade com as previsões orçamentárias destes dois itens.

21. No item 4.07- 73843/1-SINAPI- Muro de arrimo de concreto ciclópico com 30% de pedra de mão, de acordo com o projeto (método executivo), há necessidade de forma tábua p/concreto em fundação sem reaproveitamento, aterro com brita nº3 e tubo corrugado rígido para drenagem Ø150mm e não há previsão orçamentária para estes serviços.

Por se tratar de um serviço de alta relevância é imprescindível que sejam feitas as correções necessárias.

22. OUTRAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- item 5.01.02 – lançamento aplicado manual de concreto em fundações quando o lançamento será realizado na superestrutura;
- item 9.07.03 – cabo de cobre nu 16mm² orçado em unidade quando deveria ser em metro;

- item 10.00 – quantidades insuficientes e especificação inadequada já que, ao nosso ver, a empresa contratada não executará as instalações dos aparelhos de refrigeração;
- item 12.01.09 – não especifica a cor do laminado melamínico. Este material tem grande variação de preço de acordo com a cor;
- item 13.04- neste item, com exceção do subitem 13.04.04, não é informada a cor do rejunte das cerâmicas. Este material tem grande variação de preço de acordo com a cor;
- item 17.05 – existe incompatibilidade entre o que está especificado no projeto arquitetônico e o código 10812 – ORSE no que se refere aos materiais e acabamentos e a inclusão de ACESSÓRIOS. Com isto o preço unitário apresentado, seguindo a composição do ORSE, não condiz com o preço de mercado.

3. Pedido.

O **Manual de Metodologia e Conceitos do SINAPI** (www.caixa.gov.br/sinapi) define orçamento como a identificação, descrição, quantificação, análise e valoração de mão de obra, equipamentos, materiais, custos financeiros, impostos, riscos e margem de lucro desejada para adequada previsão do preço final de um empreendimento. É a previsão de custos, considerada a remuneração do construtor, para a oferta de um preço, onde:

a) Custo é tudo aquilo que onera o construtor; representa **todo** gasto envolvido na produção, ou seja, com **todos** (destaques nosso) os insumos da obra, bem como com toda a infraestrutura necessária para a produção;

b) Preço é o valor final pago ao contratado pelo contratante; é o custo acrescido do lucro e despesas indiretas.

Não há como supor a execução de uma obra sem o devido e completo orçamento, remunerando o construtor por todos os serviços exigidos e necessários, inclusive aqueles custos por regulamentação legal.

Isto posto, requer-se:

1. A correção quantitativa dos serviços relacionados e outros de menor relevância não mencionados, inclusão dos serviços omitidos, em quantidades suficientes para a adequada execução da obra em epígrafe e, conseqüentemente, a revisão geral do Projeto Básico.
2. Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer que a presente impugnação, em conjunto com o edital, seja remetida à instância superior, para análise e julgamento, com efeito suspensivo do certame licitatório, até a publicação da decisão definitiva.

Nestes termos, pede deferimento.

Maceió(AL), 08 de Agosto de 2016.



Érico Lages Lima
REPRESENTANTE LEGAL – SÓCIO-ADMINISTRADOR
Al Construções e Consultoria Ltda.EPP

AL CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA
CNPJ 35.731.538/0001-50
Érico Lages Lima
SÓCIO-ADMINISTRADOR